



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## Ata de Registro de Preços nº 09/2019

Processo nº 001646/18

Pregão Presencial nº 05/2019

**Objeto:** Materiais de limpeza e descartáveis.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha;  
3.3.90.30.22 – Mat. Limpeza e Prod. de Higienização.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, doravante designada **CÂMARA**, e a empresa abaixo identificada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **DETENTORA DO LOTE 02 e 06:**

Denominação: TREZELAR COMÉRCIO DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI ME

CNPJ: 08.673.859/0001-73 Insc. Estadual: 675.159.396.110 Insc. Municipal: 39.681

Endereço: Rua Elza Ferez, nº 242-A, Vila Sônia, Taboão da Serra, SP, CEP: 06765-450.

Tel.: 11-4701-0867 / 4786-5717

e-mail: trezelar.trezelar@hotmail.com

Representante Legal (Procurador): Marco Aurélio Corbetta

CPF: 086.779.858-08 / R.G.: 16.858.097-4

LOTE 02						
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário Estimado	Sub-Total
2.1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. Para uso doméstico - 46° INPM, com registro do responsável químico, registro no Inmetro, com data de envasamento, nº de lote e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, com tampa de rosca para facilitar o manuseio. Embalagem frasco plástico de 1litro.	200	UNIDADES EM FRASCOS DE 1LITRO	AUDAX	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
2.2	CERA ARDÓSIA VERDE. Ação antiderrapante, secagem rápida, resistente a riscos. Composição: Dispersão Acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, fragrância e água. Embalagem em frascos de 750 ml.	100	UNIDADES EM FRASCOS DE 750 ML	CASA KM	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
2.3	CERA LÍQUIDA AMARELA PARA MADEIRA. Ação antiderrapante, secagem rápida, resistente a riscos. Composição: Dispersão Acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, nivelador, essência e água. Embalagem em frascos	60	UNIDADES EM FRASCOS DE 750 ML	CASA KM	R\$ 12,85	R\$ 771,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	de 750 ml.					
2.4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL. Composição: álcool etílico 39,2%, perfume, nitrito de sódio, água, propelente (propano/butano) e sem CFC. Essências suaves. Embalados em frascos de 360 ml.	108	UNIDADES EM FRASCOS DE 360 ML	BOM AR	R\$ 11,97	R\$ 1.292,76
2.5	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. Princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não aniônicos coadjuvantes; preservantes, sequestrantes, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% PP, composição aromática neutro, incolor, biodegradável, validade mínima de 2 anos. Embalados em frascos de 500 ml e com bico dosador.	200	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML	LIMPOL	R\$ 2,24	R\$ 448,00
2.6	INSETICIDA AEROSOL SPRAY. Inseticida doméstico aerosol; mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina 0,03%; ciflutrina 0,025%; emulsificantes, água; solventes e propelentes; princípio ativo: transflutrina. Embalagem em frasco de 300 ml. Isento de CFC.	15	UNIDADES EM FRASCOS DE 300 ML	SBP	R\$ 11,28	R\$ 169,20
2.7	LUSTRA MÓVEIS PROTEÇÃO INTENSIVA. Emulsão Aquosa Cremosa; Perfumada, para superfície em geral (exceto piso). Composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; Sequestrante, perfume e água. Embalagem em frascos com 200 ml.	60	UNIDADES EM FRASCOS DE 200 ML	AUDAX	R\$ 4,87	R\$ 292,20
2.8	ÓLEO MINERAL E VEGETAL. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante. Substância oleosa para limpeza e lustro de móveis e madeira. Embalagem em frasco de 100 ml.	36	UNIDADES EM FRASCO DE 100 ML	KIM	R\$ 7,15	R\$ 257,40
2.9	PASTA BRILHO ALUMÍNIO EM POTE. Composição: Óleo de soja, Hidróxido de potássio, Conservante, Corante e Água desmineralizada. Embalagem deve constar modo de usar e precauções, data de fabricação e validade mínima de 2 anos. Embalagem em pote de 500 g.	20	UNIDADES COM 500 G	VALENCIA	R\$ 3,94	R\$ 78,80
2.10	REMOVEDOR DE CERA SEM QUEROSENE. Composição: Álcool laurílico etoxilado, solventes, alcalinizantes, sequestrantes, agente de controle de PH, corante, fragrância e água. A embalagem deve constar modo de usar e precauções, data de fabricação e validade mínima de 1 ano. Frascos com 1 litro por unidade.	48	UNIDADES EM FRASCOS DE 1LITRO	CASA KM	R\$ 12,35	R\$ 592,80
2.11	REMOVEDOR PERFUMADO A BASE DE PETRÓLEO. Composição: hidrocarboneto alifático saturado e essência. Embalagem em frasco plástico de 500 ml.	36	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	ZUMBI	R\$ 14,56	R\$ 524,16
2.12	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 200G. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: PH=11,5 máximo; alcalinidade livre: 0,5% p/p máximo; de glicerina; embalado em saco plástico transparente, validade mínima de 2 anos. Barra com 200g por unidade.	250	UNIDADES COM 200 G	RAZZO	R\$ 1,35	R\$ 337,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.13	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE E DESINFETANTE. Composição: alcalinizante, branqueador óptico, coadjuvantes, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 900 g por unidade.	70	UNIDADES COM 900 G	ASSIM	R\$ 7,57	R\$ 529,90
2.14	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 5L. Uso adulto; para higiene das mãos. Apresentação: sabonete líquido cremoso, acondicionado em recipiente de 5 litros. Características principais: fragrância suave, não causa irritabilidade dérmica; PH neutro, entre 5,5 a 8,5, viscoso a 20°C. Fragrância de Erva Mate. Embalagem em frascos de 5 litros.	50	UNIDADES COM 5 LITROS	QUIMIART	R\$ 37,01	R\$ 1.850,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 9.398,22</b>

(\*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses

LOTE 06						
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário Estimado	Sub-Total
6.1	ESPONJA DUPLA FACE. Esponja para limpeza, tipo dupla- face, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm com formato retangular, composta de poliuretano e fibra sintética com abrasivo e bactericida, nas cores verde/amarela. Embalagem individual.	400	UNIDADES	SCOTH BRITE	R\$ 0,92	R\$ 368,00
6.2	ESPUMA ABRASIVA 30 CM PARA LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS. Base plástica rosqueável, fixada com cola especial em uma esponja de espuma e fita abrasiva. Especificações: base em plástico; Espuma em poliuretano e fibras sintéticas com abrasivos. Medidas aproximadas de 30cm x 8cm x 4cm; Acondicionado em embalagem apropriada.	200	UNIDADES	BELA VISTA	R\$ 23,57	R\$ 4.714,00
6.3	FLANELA PARA LIMPEZA. Composição: 100% Algodão, medidas 56 cm x 38 cm tolerância admitida de 2 a 3 cm; cor laranja. Acondicionada em embalagem apropriada.	50	UNIDADES	BELA VISTA	R\$ 1,67	R\$ 83,50
6.4	FÓSFOROS DE SEGURANÇA Acendedor tipo fósforo de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, ponta de pólvora. Embalagem com 10 caixas por pacotes e cada caixa contendo 40 palitos.	20	PACOTES	FIAT LUX	R\$ 4,66	R\$ 93,20
6.5	GUARDANAPOS GRANDES (33 CM X 30 CM) Dimensões mínimas 33 x 30 cm; folhas simples; tipo gofrado; cor branca; alvura superior a 70% conforme Norma ISO; impureza máxima 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme Norma TAPPI T437 Om-90. Embalagem com 50 folhas por pacotes	260	PACOTES COM 50 FOLHAS	SANTEPE L	R\$ 3,20	R\$ 832,00
6.6	PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA PARA DENTES. Bom acabamento e pontas perfeitas. Embalagem em caixas com 100 unidades com identificação do produto e marca do fabricante.	50	CAIXAS COM 100 UNIDADES	GINA	R\$ 2,33	R\$ 116,50
6.7	PANO DE PRATO FELPUDO. Composição: 90% Algodão e 10% de Poliéster. Medidas: 40 cm largura x 65 cm comprimento. Acondicionado em embalagem apropriada.	50	UNIDADES	BELA VISTA	R\$ 3,68	R\$ 184,00
6.8	PANO LIMPEZA ANTIBACTERIA CROSS-HATCH. Composição: 100% Viscose. Material biodegradável. Medidas mínimas: 33cmx50cm. Embalagem em pacotes com	50	PACOTES	PERFLEX	R\$ 3,97	R\$ 198,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	5 unidades.					
6.9	PAPÉL ALUMÍNIO, MEDINDO 30 CM X 7,5M. Largura de 30cm; Comprimento de 7,5m; Espessura de 11 micras; O diâmetro do tubete não pode ser superior a 45mm; Produto deve estar conforme ABNT NBR 14761/2001. Acondicionado individualmente em pacotes plásticos transparentes.	70	ROLOS DE 7,5 mts.	REAL PACK	R\$ 5,69	R\$ 398,30
6.10	PAPÉL FILME EM PVC, TIPO BOBINA. Filme para alimentos em plástico aderente PVC; Atóxico; Inodoro; Alto brilho. Medidas: largura 28cm e 30m comprimento; Espessura mínima de 9 micras; Transparente; Isento de furos, rasgos ou partículas estranhas; em rolo sem serrilhas. O produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15043/2010.	50	ROLOS DE 30 mts.	WYDA	R\$ 4,35	R\$ 217,50
6.11	SACOS DE POLIETILENO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. Uso em freezer e micro-ondas, medidas aproximadas do saco plástico: 27,5 cm x 40 cm. Capacidade para 5 kg. Rolos com 100 unidades.	15	ROLOS COM 100 UNIDADES	TREZELAR	R\$ 20,96	R\$ 314,40
6.12	SACOS ALVEJADOS PARA PANO DE CHÃO. Composto de 100% de algodão, alvejado. Alta absorção. Medidas: 50 cm x 80 cm; com margem máxima de 10% de variação das dimensões. Acabamento em overlock nas bordas; cor branca.	300	UNIDADES	TREZELAR	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 8.617,90</b>

(\*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e descartáveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com as necessidades da CÂMARA, sendo que as entregas deverão ocorrer em até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Compra ou de Fornecimento**, conforme o caso, pela DETENTORA.

3.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.

3.1.2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta na Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará após a devida conferência.

3.1.3 – O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da conformidade e qualidade do mesmo. No caso de



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

3.1.4 – Os pedidos de fornecimento serão enviados à DETENTORA por meio do correio eletrônico (e-mail), indicado nesta Ata de Registro de Preços.

**3.1.5 – Os pedidos de fornecimento poderão conter um ou mais itens do lote, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens ou quantidade mínima em cada pedido.**

3.2 – As entregas serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de São Paulo, durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, **mediante prévio agendamento** junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do telefone (11) 4615-4776, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA os custos de transporte.

3.2.1 – Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamentos, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

3.2.2 – As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

3.2.3 – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2.4 – Os materiais devem ser de primeira qualidade, de procedência idônea e atenderem as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2.4.1 – Caso necessário, para verificar o atendimento das especificações das normas ABNT, assim como das demais exigências desta Ata de Registro de Preços, sempre que forem observadas irregularidades na qualidade ou no desempenho dos produtos recebidos, a CÂMARA poderá solicitar análises dimensionais e de propriedades físicas dos produtos entregues, às expensas exclusiva da DETENTORA. As amostras colhidas serão encaminhadas para análise por laboratórios indicados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A (IPT).

3.2.4.2 – As despesas decorrentes das aludidas análises correrão por única e exclusiva conta da DETENTORA, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.5 – Todos os produtos que estejam sujeitos, deverão atender a legislação sanitária vigente, quanto ao registro/notificação/autorização, nos Órgãos Competentes (ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE), devendo constar em seu rótulo que é notificado/registrado/autorizado na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme o caso.

3.2.5.1 – Os produtos registrados, deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

3.2.5.2 – Os produtos notificados, deverão conter impresso em seu rótulo, os dizeres “Produto Notificado na ANVISA/MS”.

3.3 – Caberá à DETENTORA:



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.3.1 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, e as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a qualidade e especificações;

3.3.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CÂMARA;

3.3.3 – Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação pela DETENTORA, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.6 – A DETENTORA deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

3.6.1 – O material recusado deverá ser retirado no mesmo local de entrega, correndo todos os custos pela DETENTORA.

3.7 – A quantidade descrita é estimativa, tendo em vista que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, e em razão da natureza sistema de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, sem que caiba recurso por parte da empresa DETENTORA.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a devida conferência e recebimento definitivo do responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara, descontados os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os decorrentes de multas, diretamente em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.1.2 – Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá fazer prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2 – Fica expressamente estabelecido que nos valores já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais,



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, excluída a CÂMARA de solidariedade a qualquer título.

4.3 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

4.5 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CÂMARA.

4.6 – Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

4.7 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

4.7.1 – O prazo para pagamento será interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 – Contratar com a CÂMARA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4 – Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa do recebimento.

5.5 – Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos pelo tempo fixado na legislação pertinente.

5.6 – A DETENTORA **em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo acompanhamento e recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

6.1 – Indicar o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste Registro de Preços.

6.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no cumprimento do objeto.

6.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes, as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

7.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, fica estipulada multa moratória no valor de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, que poderá ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1 – Atingindo a multa moratória, o patamar de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor da obrigação não cumprida, a CÂMARA poderá a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindida de pleno direito a presente Ata.

7.3 – No caso de rescisão/cancelamento pela inexecução, parcial ou total, a DETENTORA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CÂMARA da multa no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total estimado da Ata, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

7.4 – As multas deverão ser recolhidas em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir de sua comunicação, sendo descontada de pagamentos eventualmente devidos, ou, se for o caso, cobrada judicialmente quando, notificada, a DETENTORA não efetuar o pagamento no prazo fixado.

7.5 – A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a DETENTORA, como a cobrança de perdas e danos que a CÂMARA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total.

7.6 – Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação da rejeição à DETENTORA valendo os dias já corridos.

7.7 – Previamente a aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida citação para que a DETENTORA apresente justificativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.8 – No caso de a DETENTORA estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.9 – No caso de a DETENTORA estar **em situação de recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 – Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) for impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCE/SP;
- e) for declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial, do contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 – A comunicação do cancelamento do registro será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao instrumento.

8.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto, inacessível ou se tornar desconhecido o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente Ata, independentemente de traslados e transcrições, o Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e as propostas/lances apresentados.

9.2 – A existência de preços registrados **não** obriga a CÂMARA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3 – Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

9.3.1 – Caso a DETENTORA constate que os preços registrados estão acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente à CÂMARA a devida readequação.

9.3.2 – Caso a DETENTORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação da regra contida no artigo 964 do Código Civil e estará sujeita ao **cancelamento do Registro de Preços**.

9.4 – Quando os preços de mercado tornarem-se excessivamente superiores aos registrados e a DETENTORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter os preços, a CÂMARA poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação venha ocorrer antes da emissão de Autorização de Compra/Pedido de Fornecimento.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Cotia/SP.

10.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cotia, 02 de maio de 2019.

---

Câmara Municipal de Cotia

---

DETENTORA